TAU 11/12/1953

## REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFE DE GABINETE

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 007/2023.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de lei 007/2023 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, a fim de possibilitar a realização de reforma na sede municipal a qual atende as famílias em situação vinerável, objetos do programa Federal.

Após avaliação técnica, foi visto como necessário o encaminhamento e aprovação de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, a fim de possibilitar a realização de reforma na sede municipal a qual atende as famílias em situação vinerável deste município.

A aprovação desse projeto é de grande importância, tendo em vista que o mesmo atende as necessidades das famílias itauenses, a qual ultilizam deste espaço para a resolução de problemas e adequações aos preceitos que são exigidos pela lei para se ter acesso a estes benefícios.

A urgência se justifica pela necessidade da disponibilização destas dotações orçamentárias junto ao orçamento anual do município, sem as quais não seria possível realizar a reforma no local.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V.  $Ex_{\underline{\ }}^{\underline{\ }}$  e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 03 de abril de 2023.

## FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº007/2023. 03 DE ABRIL DE 2023.

> Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
FUNÇÃO	8 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.		
SUB - Total R\$			
Total R\$			

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são







## REFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFE DE GABINETE

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abeixo.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
FUNÇÃO	8 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	15.000,00	
SUB - Total R\$			
	Total R\$	15.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR Prefeito Municipal



